



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

L E I Nº 347, DE 12 DE MARÇO DE 1.985.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA, ÁREA DE TERRENO URBANO, NESTA CIDADE, PARA FINS QUE ESPECIFI-CA.

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara , Estado de Mato Grosso,

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA-, uma área de 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizada à direita do Escritório da Emater, entre a Rodovia Federal BR-364 e a Av. Tupiniquins, nesta cidade, obedecendo aos seguintes limites e confrontações: ao leste, com a Rodovia Federal BR-364, na extensão de 15,00 metros ; a oeste, com a Av. Tupiniquins, também na extensão de 15,00 metros; ao norte, na extensão de 30,00 metros limitando com parte do mesmo imóvel; e, ao sul, na extensão de 30,00 metros, confrontando com o prédio da Emater.

Parágrafo Único - Mencionada área será locada e demarcada pela Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - A donatária terá prazo de trinta(30) dias para efetivar transferência dominial da área objeto desta Lei.

Artigo 3º - Fica a donatária obrigada a iniciar as obras no citado imóvel dentro de noventa (90) dias sob pena de ser revogada a doação e retrocessão do respectivo patrimônio ao doador.



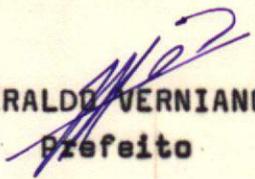
PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

Fôlhas - 02 -

Artigo 4º - Caso a donatária se disvirtue das finalidades a que se propõe, se dissolva ou extinga, todo o patrimônio incorporado ou anexado ao terreno se reverterá a esta municipalidade, independente de qualquer indenização.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GERALDO VERNIANO
Prefeito

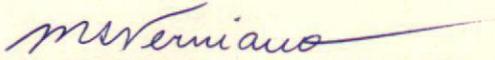
DESPACHO:

Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
Em, 12 de março de 1.985.


GERALDO VERNIANO
Prefeito

Registrado nesta Secretaria de Administração e publicado de conformidade com a Lei Vigente, Data Supra.


MERCEDES SERATA VERNIANO
Secretária de Administração



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA : ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 02/85, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1.985.

Ilustre Presidente,

EMINENTES PARLAMENTARES,

Cumpre-nos o grato prazer e elevada honra de en-
caminhar a essa augusta Casa de Leis, solicitando apreciação e
votação, em regime de absoluta urgência, o projeto de lei incluso,
que autoriza o Poder Executivo fazer doação ao Instituto de Defesa
Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA, de uma área de 450 m²
(quatrocentos e cinquenta metros quadrados) localizada à Avenida Tu-
piniquins, abaixo do início da Avenida Coroados entre a sede da
EMATER e a Escola Estadual de I e II Graus "Marechal Rondon", me-
dindo 15 (quinze) metros de frente e fundos por 30 (trinta) metros
de frente aos fundos, para construção de seu escritório local.

O artigo 3º, ítem V, da Lei nº 3.770/76, atribui
ao Município a faculdade de alienar seus bens. Por sua vez, disci-
plina o artigo 29, ítem II, alínea "g", que compete à Câmara auto-
rizar as alienações de bens, seja qual for sua forma.

Pretende esse órgão edificar seu escritório, e
como nossa região é essencialmente agrícola, continuar, como já
faz há algum tempo, a lutar pelos interesses dos nossos agriculto-
res.

Em hipótese alguma poderá a donatária destinar
o imóvel a outros fins não previstos no projeto de lei anexo, nem
tampouco gravá-lo de ônus ou aliená-lo, caso em que todo o patrimô-
nio incorporado ou anexado ao terreno se reverterá a esta municipa-
lidade, independentemente de quaisquer indenização.



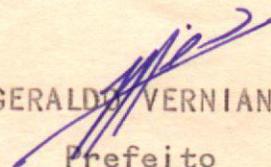
PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA : ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

Fôlhas - 02 -

Vossas Excelências, melhor que nós, saberão avaliar quanto à importância dos resultados que se sucederão à aprovação do presente autógrafo. Assim esperamos se dignem analisar a medida que se pretende concretizar, transformando-o em Lei.

À oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e eméritos pares, nossos protestos de elevada consideração e apreço.


GERALDO VERNIANO
Prefeito

EXMO; SR.
JOSÉ PIRES MASSARIOL
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 02/85, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1.985.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA, ÁREA DE TERRENO URBANO, NESTA CIDADE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA..

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso,

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA-, uma área de 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizada à Avenida Tupiniquins, abaixo do início da Avenida Coroados, entre o escritório da EMATER e a Escola Estadual de I e II Graus "Marechal Rondon", medindo quinze metros de frente e fundo por trinta metros de frente aos fundos, para a construção de seu escritório local.

Parágrafo Único - Mencionada área será locada e demarcada pela Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - A donatária terá prazo de trinta (30) dias para efetivar transferência dominial da área objeto desta Lei.

Artigo 3º - Fica a donatária obrigada a iniciar as obras no citado imóvel dentro de noventa (90) dias sob pena de ser revogada a doação e retrocessão do respectivo patrimônio ao doador.

Artigo 4º - Caso a donatária se desvirtue das finalidades a que se propõe, se dissolva ou extinga, todo o patrimônio incorporado ou anexado ao terreno se reverterá a esta municipalidade, independente de qualquer indenização.



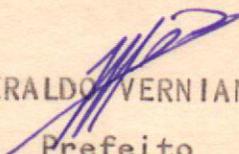
C.M.S.
FLS. 10
A

PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

Fôlhas - 02 -

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GERALDO VERNIANO
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

CMJ
FLS. 07
RFB. A

Encaminhada a Juvenal
de Freitas, Secretária e Juvenal
FE. 12/02/85

Requerido visto no processo pelo
Verador Edson Vans,
R. Ordinares,
FE. 1.º de março de 1985



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

08
4

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 02/85

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: Autoriza ao Executivo Municipal a doar ao Instituto de defesa agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA, à rea de terreno urbano, nesta cidade, para os fins que ' espicifica.

PROCESSO: Nº 02/85

PROTOCOLADO: Nº 0466/85

APRESENTAÇÃO: A Comissão de Justiça, Economia e Finanças, compe te manifestar sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto Legal, Jurídico e Constitucional.

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Executivo Municipal tenta o reconhecimento desta Augusta Casa de Leis o grande valor que tem seu Poojeto de nº 02/85.

1- Sentimos que o pedido sita na area.urbana da cidade e não o é.

2- Precisamos que o Aleide Municipal ubanize o nos so Bosque, pois a área, deseja o que tudo indica está localiza da nele, Bosque.

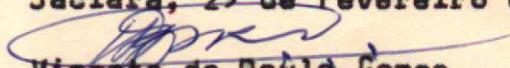
3- De acordo com a Lei nº 329, está proibido a do- ação desta área desejada.

EXAME DA MATÉRIA

Primeiro Inconstitucional.

O Projeto em questão não cumpre os preceitos legais. Vote contrário pela sua aprovação.

Jaciara, 29 de fevereiro de 1.985


Vicente de Paula Gomes

RELATOR

COMISSÃO


João Borges Filho-MEMBRO EFETIVO

EDSON NUNES- MEMBRO EFETIVO 



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

Jaciara, 04 de março de 1.985.

OFÍCIO Nº 030/85-GP

Senhor Presidente,

Afim de sanar imperfeições do projeto de lei nº 02/85, de 08-02-85, que dispõe sobre doação de imóvel urbano ao Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, cumpre-nos comunicar a Vossa Excelência e aos eminentes legisladores, modificação do artigo 1º do mencionado autógrafo, o qual passará a ter redação seguinte:

"Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso (INDEA), de uma área de 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizada à direita do Escritório da Emater, entre a Rodovia Federal BR-364 e a Av. Tupiniquins, nesta cidade, obedecendo aos seguintes limites e confrontações: ao leste, com a Rodovia Federal BR-364, na extensão de 15,00 metros; a oeste, com a Av. Tupiniquins, também na extensão de 15,00 metros; ao norte, na extensão de 30,00 metros limitando com parte do mesmo imóvel; e, ao sul, na extensão de 30,00 metros, confrontando com o prédio da Emater".

Aproveitamos o ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e dignos pares, nossos protestos de amizade e respeito.

Atenciosamente,

GERALDO VERNIANO
Prefeito

EXMO. SR.
JOSÉ PIRES MASSARIOL
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A

RECEBI 05/3/85
Pijf

